PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM
PERNAMBUCO

GABINETE DO PREFEITO

Administração
Valdeci Torres

LEI Nº 574/87

O Prefeito do Município do Belo Jardim,(PE),no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

EMENTA: Autoriza a doação de imóvel e de providências correlatas.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar ao Sr. Gabriel Sebastião de Albuquerque um terreno medindo 5 metros de frente por vinte metros de fundos, localizado a Rua Joaquim Bernardo da Silva, distrito de Serra do Vento, deste Município, de propriedade desta Municipalidade, com as seguintes confrontações.

- Frente: Rua Joaquim Bernardo da Silva; Fundos: terreno da Prefeitura Municipal; lado esquerdo: terreno da Prefeitura; lado direito: com a casa do Sr. Brás.

Art. 2º - A presente doação será por utilidade pública e necessidade social, tendo em vista tratar-se de pessoa carente e pobre na forma da Lei, e citado terreno não poderá ser vendido ou feito - qualquer tipo de negócio pelo contemplado;

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito do Município do Belo Jardim,(PE) em 05 de maio de 1.987.

PREFEITO MUNICIPAL

a) Valdeci Rodrigues Torres.